INDICAÇÃO Nº 142 /2025

Data: 27 de maio de 2025.

Os Vereadores que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICAM ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, realize com urgência a fiscalização do cumprimento efetivo da Lei Municipal nº 2.075, de 03 de janeiro de 2019, que proíbe a concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guaíra de fixar e cobrar valores mínimos pelo fornecimento desses serviços.

Guaíra, em 27 de maio de 2025.

Claudemir Motorista
Vereador Autor

Gilmar Soares da Fonseca
Vereador Coautor

João Carlos Hartekoff
Vereador Coautor

Beto Salamanca
Vereador Coautor

Givanildo José Tirolti
Vereador Coautor

Adriano Cezar Richter
Vereador Coautor

Tereza Camilo
Vereadora Coautora

Justificativa:

Considerando a vigência da **Lei Municipal nº 2.075, de 03 de janeiro de 2019**, que proíbe a concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guaíra de fixar e cobrar valores mínimos pelo fornecimento desses serviços, indico ao Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, realize com urgência a fiscalização do cumprimento efetivo dessa legislação.

É fundamental assegurar que os consumidores paguem apenas pelo volume efetivamente consumido, evitando cobranças mínimas que penalizam especialmente as famílias de baixa renda.

Além disso, solicita-se que o Executivo promova gestões junto à Sanepar visando à revisão das cláusulas contratuais que ainda permitem a cobrança mínima, em desacordo com a legislação municipal vigente. Tal medida é essencial para garantir justiça tarifária e o acesso equitativo aos serviços de água e esgoto para toda a população de Guaíra.